

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

N.º 1100123

AQUISIÇÃO DE AZOTO

PARA O INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP

DURANTE 36 MESES

PROGRAMA DO CONCURSO

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

OBJETO DO PROCEDIMENTO

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de Azoto, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (doravante designado por IPST, IP), durante 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail aprovisio@ipst.min-saude.pt e com o site www.ipst.pt, estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de encargos plurianuais

A decisão dos encargos plurianuais foi tomada pelo *Conselho Diretivo* do IPST, IP, em 20/12/2022.

Artigo 4º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo *Conselho Diretivo* do IPST, IP, em 20/12/2022.

Artigo 5º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do **Serviço de Aquisições**, devendo ser apresentados através da Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6º

Visita às instalações do IPST

1. Para apoio à formulação das suas propostas, os interessados poderão visitar os locais objeto do contrato, com o fim de avaliar o espaço, condições de acesso e respetivas ligações.
2. A visita às instalações previstas na cláusula 2ª das condições gerais do caderno de encargos do presente Concurso, poderão ser realizadas mediante pedido prévio via Plataforma eletrónica Vortal, apresentando 2 propostas de datas e hora.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

Artigo 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas [alíneas a\) e b\) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP \(Anexo I e II\)](#), as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a. Ficha técnica dos bens e equipamentos propostos, conforme Anexo III junto ao presente Programa do Concurso em formato xls;
 - b. Memória descritiva da proposta, em que deverá incluir:
 - i. Programa e Plano de trabalhos da Metodologia de transferência do fornecimento dos bens objeto do contrato e instalação dos reservatórios (Prazo máximo: 30 dias, a contar da data de celebração do contrato);
 - ii. Programa e Plano de trabalhos da manutenção dos equipamentos acessórios, bem como, dos contactos para eventuais intervenções corretivas;
 - iii. Circuito e procedimentos prévios à Entrega dos bens objeto do contrato;
 - c. Nota justificativa do preço proposto;
 - d. Documentos idóneos de licenciamento e registo nos países de origem ou em países da Comunidade Europeia;
 - e. Catálogos e literatura detalhada dos bens objeto do contrato, bem como, dos equipamentos e serviços associados (exceto alugueres e abastecimentos).
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores (2 e 3), constitui fundamento de exclusão do presente procedimento.

Artigo 8º

PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS

1. Os bens a concurso são constituídos pelo número de lotes/lote único, previstos no Caderno de Encargos do presente Concurso, devendo as propostas contemplar todas as posições de cada lote *per si* ou todas as posições de todos os lotes.
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais.

Artigo 9º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do dia **27 de Janeiro de 2023** na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

Artigo 10º

ERROS E OMISSÕES

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do *site www.vortalgov.pt* uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no *site www.vortalgov.pt*, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 11º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da Plataforma eletrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt;
2. Em caso de qualquer dificuldade para aceder e utilizar a Plataforma Eletrónica, o interessado ou o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio Técnico através do número 707202712, disponível nos dias úteis das 9:00 às 19:00 horas, ou através do endereço www.vortalgov.pt.
3. Sem prejuízo do apoio técnico prestado pela entidade gestora da Plataforma Eletrónica, nos termos do ponto anterior, quaisquer circunstâncias que, não sendo imputáveis aos interessados ou aos concorrentes, impossibilitem ou tornem excessivamente demorada a submissão da proposta na Plataforma Eletrónica, ou outros documentos no decurso da formalização do presente contrato, deve ser comunicada ao IPST, para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, acompanhadas da devida prova, para o endereço eletrónico aprovisio@ipst.min-saude.pt, sob pena de não ser exequível a tomada das medidas necessárias a fim de os interessados ou concorrentes n
4. Cada um dos documentos submetidos na Plataforma eletrónica deve ser assinado, de forma individual, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no n.º 2 a 6, do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 55.º desse mesmo Diploma.
5. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no n.º 7 do art.º 55.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na Plataforma Eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
6. Nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a mera assinatura eletrónica de ficheiros “zip”, ou equivalentes, que contenham vários documentos eletrónicos, não será admissível, devendo tais documentos ser individualmente assinados nos termos referidos no ponto anterior.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

7. No caso da proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser assinada eletronicamente pelo representante comum do agrupamento, devendo-se dar cumprimento ao previsto no nº 5, do artº 57º do CCP.

8. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do nº 5 do artº 66º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

9. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no ponto anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.

Artigo 12º

CONCORRENTES E AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

1. Os concorrentes podem apresentar-se individualmente ou em agrupamento, caso este em que, na posição de adjudicatário, todos e apenas os seus membros devem associar-se, antes da celebração do contrato na modalidade jurídica indicada no presente Programa do Concurso, sob pena de caducidade da adjudicação.

2. Em caso de agrupamento concorrente, deve o mesmo adotar uma designação conjunta, sendo designado um representante do agrupamento para todos os efeitos procedimentais.

Artigo 13º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 14º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade MULTIFATOR, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo seguintes fatores e subfactores, correspondente aos aspetos da execução do contrato a celebrar:

1.1 Preço total da proposta – 80%;

1.2 Prazo de entrega dos bens objeto do contrato – 20%.

2. A adjudicação será efetuada pelo valor global a um único adjudicatário.

Artigo 15º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no artº 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do nº1 do artº 55º do CCP*);

c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do artº 55º do CCP*);

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (alínea e) do nº1 do artº 55º do CCP);
- e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
- f) **Gestor do contrato do adjudicatário**, devendo conter a seguinte informação mínima:
 - f.1) Nome completo do Gestor do contrato;
 - f.2) Endereço eletrónico do Gestor do contrato;
 - f.3) Número(s) de telefone do Gestor do contrato.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artº 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

Artigo 16º

MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTO DO ADJUDICATÁRIO

Nos termos do nº 4 do artº 54º do CCP, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de **Agrupamento Complementar de Empresas**.

Artigo 17º

ADJUDICAÇÃO QUE NÃO EXCEDA 20% DO PREÇO BASE

- 1. Nos termos previstos no nº 6 do artº 70º do CCP, caso se verifique a exclusão de todas as propostas, e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, poder-se-á recorrer à adjudicação, aquela que de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas:
 - a) Com fundamento na alínea d) do nº 2 do artº 70º do CCP, e,
 - b) Cujo preço da proposta não exceda em mais de 20% do Preço Base fixado no Caderno de encargos, e que,
 - c) A proposta seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação.
- 2. O disposto no ponto anterior poderá ser aplicado, atendendo que,
 - a) Essa possibilidade se encontra prevista no presente Programa do Concurso,
 - b) O critério de adjudicação se encontra na modalidade de Multifator,
 - c) O preço da proposta a adjudicar respeita os limites previstos no nº 4 do artº 47º do CCP,
 - d) A decisão de autorização do presente procedimento já habilita a possibilidade de adjudicação por esse preço.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

ANEXOS

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

IMP-8.8

ANEXO I

1. **DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)** anexo ao presente Programa do Concurso em ficheiro no formato “xml”, com a designação de “**P 1100123 - Anexo I**”, onde dever-se-á aceder à página eletrónica **DEUCP** e anexar o Anexo I para proceder à elaboração do documento da proposta.
2. Para além de outro formato que o concorrente considere relevante apresentar, o Anexo I deverá ser apresentado em formato *pdf, devidamente assinado nos termos previstos no nº 4 do artº 57º do CCP.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

IMP-8.8

ANEXO II

TITULO I ATRIBUTOS DA PROPOSTA

1. PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Ptp):

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com apresentação dos **Anexos II.a e II.b**, juntos ao presente Programa do Concurso no formato xls, em que:

- 1.1. O preço unitário por código dos bens objeto do contrato, de acordo com a unidade de movimento prevista no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.2. O preço total por código dos bens objeto do contrato, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.3. O preço total da proposta, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.4. O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- 1.5. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto.

ANEXO II.a

OBJETO				PUP	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOV.	QUANT.		NUMÉRICO	EXTENSO
19920001	AZOTO LIQUIDO	LITRO	614 190,0			
19910040	AZOTO GASOSO EM GARRAFA (REF# B10, OU EQUIVALENTE)	LITRO	270,0			

PUP - Preço unitário da proposta

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

ANEXO II.b

	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
	NUMÉRICO	EXTENSO
VALOR TOTAL		
VALOR TOTAL DO IVA (...%)		
VALOR TOTAL (IVA INCLUIDO)		

2. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO (Pe):

- 2.1. O Prazo de entrega deverá ser expresso em horas e apresentado de acordo com a estrutura prevista no **Anexo II.c**;
- 2.2. Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressalvar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, é **factor de exclusão da proposta**.
- 2.3. O prazo de entrega deverá ser expresso em horas, entendendo-se as expressões “**entrega imediata**” ou “**entrega à medida das necessidades**”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizada, significa que as entregas são feitas no prazo máximo de **2 horas**, a contar da hora de interpeação para a entrega.
- 2.4. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de Prazos de entrega superiores a 24 (Vinte e quatro) horas.

ANEXO II.c

PRAZO DE ENTREGA	
NUMÉRICO	TIPOLOGIA DE CONTAGEM
	HORAS

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

TÍTULO II

MODELO DE AVALIAÇÃO

A pontuação global de cada proposta (Pf), corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada critério previsto no presente procedimento, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

$$Pf = 0,8 * Ptp + 0,2 * Pe$$

1. PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Ptp):

1.1. O preço total da proposta (**Anexo II.b**), resultado do preenchimento do **Anexo II.a**, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$Ptp = -(Ppte/Pb) * 100 + 100$$

Em que,

Pb: Preço Base;

Ppte: Preço total da proposta

1.2. Sendo que, caso se verifique a aceitação por parte do júri, dos esclarecimentos prestados, para justificação do preço anormalmente baixo, a proposta é cotada de acordo com a fórmula prevista no ponto anterior.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO (Pe):

2.1. O prazo de entrega será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$Pe = -(Pep / Peb) * 100 + 100$$

Em que,

Peb: Prazo de entrega máximo – 24 horas;

Pep: Prazo de entrega proposto.

2.2. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de Prazo de entrega superior a 24 horas.

3. EM CASO DE EMPATE:

Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.

Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.

A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.

Terminado o processo de extracção das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.

Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt